

## Diagnóstico Socioeconômico da Mulher Distrital: a força dos dados na agenda de gênero

Renata Nunes Duarte<sup>1</sup>

**Resumo:** O artigo discute a importância de dados robustos e sistemáticos para a formulação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero no Distrito Federal e no Brasil. A autora destaca o arcabouço legal existente, incluindo a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do DF, voltado para a equidade de gênero, bem como a elaboração dos planos nacionais e distritais de política para mulheres. No entanto, aponta a falta de monitoramento contínuo dos planos e a desagregação inadequada de dados como entraves à efetividade dessas políticas. O artigo propõe a criação de um Diagnóstico Socioeconômico da Mulher Distrital, organizado em seis eixos temáticos relevantes para o empoderamento feminino e a equidade de gênero: i) aspectos demográficos; ii) economia, trabalho e autonomia; iii) enfrentamento da violência; iv) saúde integral e direitos reprodutivos; v) educação; vi) participação em espaços de poder. A proposta enfatiza a necessidade de desagregar os dados por raça, deficiência, idade e território (Região Administrativa e Periferia Metropolitana de Brasília), reconhecendo a integração socioeconômica da região. O objetivo é fornecer uma base empírica para políticas mais eficazes e transparentes, capazes de reduzir desigualdades estruturais e promover o empoderamento feminino.

**Palavras-chave:** equidade de gênero; indicadores; monitoramento de dados; mulheres.

---

<sup>1</sup> Consultora Legislativa de Direitos Humanos, Minorias e Cidadania da Câmara Legislativa do Distrito Federal. É graduada em Relações Internacionais pela Universidade Estadual Paulista – Unesp e mestre em Globalização e Desenvolvimento pelo Instituto de Política de Desenvolvimento da Universidade de Antuérpia, Bélgica.

## **Socioeconomic diagnosis of Women in the Federal District: The Power of Data in the Gender Equality Agenda**

**Abstract:** The article discusses the importance of robust and systematic data for the formulation, monitoring, and evaluation of public policies aimed at promoting gender equality in the Federal District and Brazil. The author highlights the existing legal framework, including the 1988 Federal Constitution, the Organic Law of the Federal District, and the development of national and district-level plans for women's policies, all of which seek gender equity. However, it points to the lack of continuous monitoring of these plans and the inadequate disaggregation of data as obstacles to the effectiveness of these policies. The article proposes the creation of a Socioeconomic diagnosis of Women in the Federal District, organized into six thematic axes relevant to women's empowerment and gender equity: i) demographic aspects; ii) economy, work, and autonomy; iii) combating violence; iv) comprehensive health and reproductive rights; v) education; and vi) participation in spaces of power. The proposal emphasizes the need to disaggregate data by race, disability, age, and territory (Administrative Region), including the Metropolitan Periphery of Brasília, recognizing the region's socioeconomic integration. The goal is to provide an empirical basis for more assertive and transparent policies capable of reducing structural inequalities and promoting women's empowerment.

**Keywords:** gender equity; indicators; data monitoring; women.

## 1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) é um marco na consolidação da democracia e da cidadania no Brasil. Ela estabelece os princípios basilares do Estado Democrático de Direito, fundamentado na soberania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho e no pluralismo político (art. 1º). O texto constitucional traça como objetivos a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, com a erradicação da pobreza, a redução das desigualdades e a promoção do bem de todos sem nenhuma forma de discriminação (art. 3º, I, III e IV).

Especificamente em relação aos direitos das mulheres, a Carta Magna consagra a igualdade entre homens e mulheres sem distinções (art. 5º, I). Esse princípio é reforçado por dispositivos que protegem a mulher no mercado de trabalho (art. 7º, XX), incentivam sua participação política com a destinação de recursos partidários (art. 17, § 7º) e estabelecem condições diferenciadas para aposentadoria (art. 40, § 1º, III; art. 201, § 7º, I). Além disso, o Brasil assume compromissos internacionais nessa área, como a Convenção de Belém do Pará, que visa prevenir e punir a violência contra a mulher.

Para garantir esses direitos, a Constituição impõe ao Estado o dever de formular políticas públicas que combatam as desigualdades estruturais, como a de gênero. Esse arcabouço constitucional é complementado por uma vasta legislação, como a Lei Maria da Penha (Brasil, 2006) e a Lei do Feminicídio (Brasil, 2015), que criam mecanismos de proteção.

A Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF segue essa mesma diretriz, proibindo discriminações baseadas em sexo ou orientação sexual, em sintonia com os preceitos constitucionais. Indo além, a LODF dedica um capítulo especial à proteção da mulher, nos arts. 276 e 277, *in verbis*:

Art. 276. É dever do Poder Público estabelecer políticas de prevenção e combate à violência e à discriminação, particularmente, contra a mulher, o negro e as minorias, por meio dos seguintes mecanismos:

I – criação de delegacias especiais de atendimento à mulher vítima de violência e ao negro vítima de discriminação;

II – criação e manutenção de abrigos para mulheres vítimas de violência doméstica;

III – criação e execução de programas que visem à coibição da violência e da discriminação sexual, racial, social ou econômica;

IV – vedação da adoção de livro didático que dissemine qualquer forma de discriminação ou preconceito;

V – criação e execução de programas que visem a assistir gestantes carentes, observado o disposto no art. 123, parágrafo único.

VI – incentivo e apoio às comemorações das datas importantes para a cultura negra.

VII – criação do Observatório de Violência Contra a Mulher e Feminicídio, para proceder à concertação entre interlocutores institucionais de relevância no tema, elaborar relatório de políticas públicas, formular adequado instrumento para acompanhar sua execução e instruir, com dados pertinentes, o debate de planos distritais a serem adotados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 277. As empresas e órgãos públicos situados no Distrito Federal que, comprovadamente, discriminarem, a mulher nos procedimentos de seleção, contratação, promoção, aperfeiçoamento profissional e remuneração, bem como por seu estado civil, sofrerão sanções administrativas, na forma da lei.

*Parágrafo único.* Aplicam-se as sanções referidas neste artigo a empresas e órgãos públicos que exijam documento médico para controle de gravidez ou fertilidade. (Distrito Federal, 1993).

Como se vê, a LODF estabelece compromisso significativo com a proteção e a promoção dos direitos das mulheres. Ela inclui dispositivos específicos para combater a violência doméstica, como o direito à remoção de servidoras vítimas de violência (art. 35, X), e garante acesso a serviços essenciais, em áreas como a saúde, assegurando assistência integral por meio de programas específicos (art. 207, XV), e a educação, determinando a inclusão da história da luta das mulheres nos currículos escolares e universitários (art. 235, § 3º).

Em suma, a LODF determina que o Distrito Federal assegure à mulher condições para o exercício pleno de seus direitos e para sua participação igualitária na vida econômica, social, política e cultural, inclusive com a criação de mecanismos de combate à violência doméstica e familiar e de promoção da igualdade de gênero.

Não obstante tais previsões da Carta Magna e da LODF, persistem desafios significativos para sua efetivação no Brasil. A conquista da equidade de gênero necessita de constante embate e engajamento dos gestores públicos, dos dirigentes políticos e da sociedade civil na elaboração, na avaliação e no monitoramento de políticas públicas que envolvam a geração de renda e trabalho, a promoção da saúde, a universalização da educação, o combate à violência e o incentivo à participação política de meninas e mulheres.

Para medir o impacto das políticas públicas e fortalecer esses direitos, este artigo propõe a criação de um conjunto de métricas denominado Diagnóstico Socioeconômico da Mulher Distrital.

Esse diagnóstico tem como objetivo instrumentalizar a formulação, a avaliação e o monitoramento de programas voltados para as mulheres, fornecendo dados concretos para a ação estatal.

Os indicadores selecionados para compor esse diagnóstico abrangem áreas cruciais para a autonomia feminina: emprego, renda, segurança, saúde, educação e participação política. Eles visam não apenas ilustrar as necessidades das mulheres, mas também evidenciar as lacunas de gênero persistentes na sociedade, que impedem o pleno empoderamento feminino e violam o princípio constitucional da igualdade.

Os indicadores propostos baseiam-se em documentos de políticas públicas e leis federais e distritais que lidam com o tema da igualdade de gênero, além de relatórios de organismos internacionais (como o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Pnud, a ONU Mulheres e a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe – Cepal), estatísticas oficiais (do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e do Ministério das Mulheres) e produções acadêmicas, com o objetivo de contextualizar os desafios atuais enfrentados pelo Estado brasileiro na efetivação da igualdade entre homens e mulheres.

O artigo inicia suas discussões apresentando um panorama histórico das primeiras articulações de políticas públicas para mulheres, abrangendo as Conferências e os Planos Nacionais e Distritais, para em seguida analisar os mecanismos de monitoramento de dados, como o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher – Raseam, os Observatórios da Igualdade de Gênero e da Violência nacional e distrital e iniciativas internacionais feitas pela ONU Mulheres e pelo Pnud, além de leis distritais sobre o tema. A partir desse mapeamento, o estudo explica os indicadores selecionados para analisar a realidade das mulheres do Distrito Federal, buscando contemplar os eixos de desenvolvimento e empoderamento das mulheres, acompanhados de justificativas para sua seleção. Por fim, apresentam-se considerações finais e recomendações políticas a gestores e tomadores de decisão.

## 2. DAS VOZES ÀS NORMAS: A CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS PARA AS MULHERES NO BRASIL

### 2.1 Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres e Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres

As Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres – CNPMs, iniciadas em 2004 (Brasil, 2024), representam um marco fundamental na institucionalização da agenda de igualdade de gênero no Brasil. Funcionando como espaços democráticos de participação social, elas reuniram centenas de milhares de mulheres de diversos contextos para debater e deliberar sobre ações prioritárias. Esses eventos deram origem aos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres – PNPMs, que consolidam as diretrizes e metas para a atuação do Estado brasileiro na promoção dos direitos das mulheres (Matos, [2018]).

Ao longo de sua história, as CNPMs ampliaram significativamente seu escopo e a quantidade de participantes. A primeira edição, em 2004, envolveu mais de 120 mil mulheres, número que cresceu para cerca de 200 mil na segunda conferência, em 2007. Foram realizadas quatro edições até 2016 e a quinta conferência está programada para 2025, após uma década de descontinuidade. Cada conferência fortaleceu o compromisso do Estado com a igualdade de gênero e aprofundou as discussões sobre os desafios enfrentados pelas mulheres brasileiras (Matos, [2018]).

Os PNPMs surgem como resultado direto dessas conferências, servindo como instrumentos de planejamento e gestão que orientam os governos federal, estaduais e municipais. Elaborados com base nas demandas apresentadas nas conferências, esses planos articulam ações intersetoriais em áreas como saúde, educação, trabalho, enfrentamento da violência e participação política. Sua construção contou com participação ativa da sociedade civil e de movimentos feministas, garantindo legitimidade às políticas implementadas (Matos, [2018]).

O primeiro PNPM (2004) foi estruturado em quatro áreas estratégicas: autonomia no mundo do trabalho, educação inclusiva, saúde das mulheres e enfrentamento da violência. Já o segundo PNPM (2008) representou um avanço significativo, com 94 metas e 388 ações, distribuídas em 11 áreas, incorporando novos temas, como participação nos espaços de poder, desenvolvimento sustentável e enfrentamento do racismo e da lesbofobia, e avançando nos mecanismos de gestão e monitoramento, além de previsão orçamentária.

O terceiro PNPM (2013-2015) ampliou ainda mais o alcance dos planos anteriores, com mais de 100 metas e com a inclusão de novas dimensões, como as dificuldades enfrentadas por mulheres com deficiência e a incorporação do esporte nas políticas. Esse plano reformulou os mecanismos de gestão e monitoramento, incluindo esferas estaduais e municipais, e consolidou a transversalidade de gênero como um de seus pilares fundamentais, buscando inserir a perspectiva de gênero em todas as políticas públicas.

## **2.2 Planos Distritais de Políticas para as Mulheres**

No mesmo sentido dos PNPMs, o DF também elaborou planos para as mulheres no âmbito distrital. Como os Planos Nacionais, os Planos Distritais de Política para as Mulheres – PDPMs definem objetivos gerais e específicos, metas e ações para nove dimensões relevantes para o empoderamento feminino, como trabalho, educação, saúde, enfrentamento da violência e participação política, além de focar grupos específicos, como mulheres rurais, idosas, jovens ou com deficiência. O I PDPM (2014-2015) estabeleceu 310 ações e 71 metas, organizadas em 10 capítulos, com o objetivo de promover a equidade de gênero, considerando a integralidade e as especificidades das mulheres (Distrito Federal, c2014).

O II PDPM 2020-2023 foi elaborado em 2021 para planejamento até 2023, com coordenação da Secretaria de Estado da Mulher – SEM/DF (Distrito Federal, 2021). Foi concebido a partir de ações do Plano Plurianual 2019-2022 e do Plano Estratégico do DF 2019-2060, bem como de significativa participação social, por meio de consulta pública virtual e oficinas de escuta com grupos vulneráveis, resultando em 9 objetivos gerais, 66 objetivos específicos, 48 metas e 115 ações governamentais, além de propostas sugeridas diretamente pela população e por grupos de mulheres nas oficinas de escuta. Neste ano de 2025, a SEM/DF realiza a 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres, da qual devem sair as diretrizes para o III PDPM.

### 3. MONITORAMENTO E GÊNERO EM PERSPECTIVA: INICIATIVAS EXISTENTES

#### 3.1 Relatório Anual Socioeconômico da Mulher – Raseam

No âmbito federal, a Lei nº 12.227, de 12 de abril de 2010 (Brasil, 2010), regulamentada pelo Decreto nº 8.131/2013 (Brasil, 2013), criou o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher – Raseam, consolidando-se como uma importante ferramenta de diagnóstico e monitoramento da situação das mulheres no Brasil. Elaborado pelo Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, vinculado ao Ministério das Mulheres, o relatório tem como objetivo principal compilar dados sistematizados para orientar a formulação e avaliação de políticas públicas destinadas à promoção da igualdade de gênero.

Apesar de sua concepção como publicação anual, o Raseam enfrentou interrupções devido à conjuntura política. Foram publicados relatórios referentes aos anos de 2013, 2014, documentos bianuais em 2015-2016 e 2017-2018, 2019 e 2020. A publicação foi descontinuada em 2021 e retomada apenas em 2024. A edição de 2025 demonstra a abrangência do relatório ao reunir 328 indicadores de diversas fontes oficiais, como o IBGE, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – Dieese e registros administrativos de ministérios e outros órgãos públicos (RASEAM, 2025). Esses indicadores estão organizados em sete eixos temáticos:

1. estrutura demográfica;
2. autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho;
3. educação para a igualdade e cidadania;
4. saúde integral das mulheres, direitos sexuais e reprodutivos;
5. enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;
6. mulheres em espaços de poder e decisão; e
7. mulheres no esporte<sup>2</sup>.

O Raseam apresenta dados sobre variados aspectos relativos aos eixos acima. No Eixo 1, mostra, por exemplo, a estrutura etária das mulheres, inclusive a de mulheres indígenas e

---

<sup>2</sup> Os relatórios anteriores ao de 2025 também traziam, nesse eixo, dados sobre a participação feminina na cultura, nas tecnologias de informação e na comunicação, além do esporte.



quilombolas, que foram contabilizadas pela primeira vez no último censo do IBGE, bem como o tipo de domicílio, o perfil da chefia de domicílios no Brasil e a presença de pessoas com deficiência. No Eixo 2, apresenta dados relativos a emprego, renda, ocupação, diferenças de renda e horas de trabalho por setor da economia para homens e mulheres, entre outros. No Eixo 3, trata do acesso à educação superior e básica, da educação profissionalizante, da evasão escolar e do acesso a creche, entre outros assuntos. No Eixo 4, traz dados sobre temas como doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis, mortalidade materna, gravidez na adolescência etc. No Eixo 5, reúne dados dos principais registros administrativos de violência de todos os tipos contra a mulher, bem como informações sobre a população carcerária feminina. No Eixo 6, registra informações sobre o acesso das mulheres aos cargos públicos — sejam eletivos, sejam de carreira — nos três Poderes e aos cargos de direção nas empresas e nos sindicatos, assim como o perfil das mulheres que ocupam tais posições. O último eixo, por sua vez, compila dados sobre a participação feminina nos esportes — no caso do Raseam de 2025, sobre a participação nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Paris de 2024.

O relatório tem como objetivo subsidiar a elaboração e implementação de políticas públicas, além de fomentar o controle social e a participação cidadã. Ao oferecer um panorama detalhado da realidade das mulheres brasileiras, o Raseam contribui para o fortalecimento da gestão pública orientada por evidências e para o cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais assumidos pelo Brasil em matéria de direitos das mulheres. A publicação também é uma referência para pesquisadores, organizações da sociedade civil e gestores públicos que atuam na promoção da equidade de gênero.

### **3.2 Observatório de Violência contra a Mulher e Feminicídio do Distrito Federal – Observ-DF**

O Distrito Federal lançou, em 2020, por meio do Decreto nº 40.476, de 2 de março de 2020 (Distrito Federal, 2020a), o Observatório da Mulher do Distrito Federal. Segundo o sítio da SEM/DF, que coordena o Portal, “entre as finalidades do Observatório da Mulher<sup>3</sup> está a produção de diagnósticos qualificados sobre a situação da mulher, a implementação e avaliação de políticas

---

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.observatoriodamulher.df.gov.br/>. Acesso em: 27 ago. 2025.

públicas para as mulheres, a padronização da coleta, análise e divulgação dos dados e informações públicas” (Distrito Federal, 2025b). Ele concentra dados oriundos das Secretarias de Estado da Mulher, de Desenvolvimento Social, de Segurança Pública, de Saúde, de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, de Educação, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF e da Casa Civil.

O referido Observatório é atualmente regido pelo Decreto nº 45.174, de 21 de novembro de 2023 (Distrito Federal, 2023a), que regulamenta a Lei distrital nº 6.292, de 23 de abril de 2019, que “institui a Política Distrital para o Sistema Integrado de Informações de Violência contra a Mulher – Observa Mulher-DF” (Distrito Federal, 2019). Com esse Decreto, ele passou a ser denominado de Observatório de Violência contra a Mulher e Femicídio do Distrito Federal. Além disso, sua criação está elencada na LODF, no art. 276, VII, reproduzido na introdução deste artigo.

Além de tratar da violência contra a mulher, questão central da Lei distrital nº 6.292/2019, o Executivo expandiu os dados coletados para diversas áreas atinentes às mulheres, conforme o Quadro 1.

Quadro 1 – Eixos e estatísticas disponíveis no Observatório de Violência contra a Mulher e Femicídio do Distrito Federal

| <u>Eixo – Mulher e Acolhimento</u>                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>Dados: Acolhimento de mulheres em programas, projetos, casas de abrigo</u>                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                  |
| <u>Descrição</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Número de atendimentos gerais e de atendimento a mulheres nos equipamentos de acolhimento, como a <b>Casa da Mulher Brasileira, a Casa Abrigo, o Espaço Acolher, o Centro Especializado de Atendimento à Mulher</b>, por ano, desde <b>2019 até 2025</b>;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Atendimentos, encaminhamentos e acompanhamentos a outros equipamentos realizados pelos <b>Comitês de Proteção às Mulheres<sup>4</sup></b> em <b>2024 e 2025</b>.</li></ul> |
| <u>Eixo – Mulher e Segurança</u>                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                  |
| <u>Dados: Violência doméstica e violência sexual, com base em dados</u>                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                  |

<sup>4</sup> Criado pela Lei distrital nº 7.266, de 23 de maio de 2023 (Distrito Federal, 2023b), e regulamentado pelo Decreto nº 45.984, de 8 de julho de 2024 (Distrito Federal, 2024), o Comitê de Proteção à Mulher é a unidade de execução da política de proteção e promoção dos direitos da mulher e o coordenador das ações de implementação e monitoramento dessa política, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da mulher.

| da Secretaria de Segurança Pública                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Estatísticas sobre <b>estupros</b>, detalhados por região administrativa – RA, por mês, por natureza (estupro, estupro de vulnerável e estupro coletivo) e por sexo da vítima e do agressor, para os anos de <b>2023 e 2024</b>;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Dados sobre crimes contra a <b>dignidade sexual (importunação sexual)</b> por dia da semana, por horário, por região administrativa, por sexo e por faixa etária da vítima e do agressor, e local do crime, para os anos de <b>2023 e 2024</b>;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Informações sobre crimes de violência doméstica por região administrativa, por mês, por dia da semana e por horário; faixa etária e sexo do agressor; local da agressão, por tipo de agressão; e número de descumprimentos de medida restritiva, para os anos de 2019 a 2024.</li></ul> |
| Eixo – Mulher e Saúde                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <u>Dados: Violência interpessoal, física, psicológica e moral, sexual, tentativas de suicídio e óbitos por violência, com dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan do Distrito Federal</u>                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Estatísticas sobre notificações de <b>violência interpessoal e autoprovocada</b> por ano, por faixa etária, por sexo e por tipo (física, moral e psicológica, sexual), para os anos de <b>2019 a 2025</b>;</li></ul>                       | <ul style="list-style-type: none"><li>Dados sobre <b>tentativas de suicídio</b> por ano, por faixa etária e por sexo, para os anos de <b>2019 a 2025</b>;</li></ul>                                                                                                                             | <ul style="list-style-type: none"><li>Dados sobre <b>óbitos por violência</b> (suicídio e homicídio) por ano, por faixa etária e por sexo, para os anos de <b>2019 a 2025</b>.</li></ul>                                                                                                                                      |
| Eixo – Mulher e Desenvolvimento Social                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <u>Dados: Renda, mulheres inscritas em programas sociais e seu perfil socioeconômico e faixa etária</u>                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| <u>Descrição</u>                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Informações sobre o perfil das mulheres atendidas pelos programas sociais, incluindo idade, cor, escolaridade, ocupação e região administrativa de residência, nos anos de 2020 a 2023;</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de mulheres inscritas no Cadastro Único e Transferência de Renda por região administrativa, nos anos de 2020 a 2023;</li> </ul>          | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Locais de atendimento, região administrativa e nível de escolaridade nos anos de 2020 a 2023;</li> </ul>             | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de mulheres atendidas em cada tipo de programa social (Auxílio Gás, Cartão Gás, Bolsa Família e DFSocial), por região administrativa, nos anos de 2020 a 2023.</li> </ul> |
| <u>Eixo – Mulher e Trabalho</u>                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                           |
| <u>Dados: Atendimentos no Sistema Nacional de Emprego – Sine, Qualificação profissional, Programa Fábrica Social e microempreendedorismo, com dados da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Bolsa Família</u>                          |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                           |
| <u>Descrição</u>                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                           |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de encaminhamentos de mulheres para vagas de emprego pelo Sine, por mês e ano, entre 2020 e 2024;</li> </ul>                                                                                | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de mulheres colocadas em vagas de emprego pelo Sine, por mês e ano, nos anos de 2020 a 2024;</li> </ul>                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimentos de seguro-desemprego, por mês e por ano, de 2020 a 2024;</li> </ul>                                     |                                                                                                                                                                                                                           |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de mulheres matriculadas e certificadas nos cursos de qualificação profissional ofertados, por ano e por mês, em 2023 e 2024;</li> </ul>                                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de mulheres matriculadas e certificadas nos cursos ofertados pelo Fábrica Social, por mês e por ano, nos anos de 2023 e 2024;</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de mulheres com crédito concedido e valor total do crédito no Programa Prospera, por mês, em 2023.</li> </ul> |                                                                                                                                                                                                                           |
| <u>Eixo – Mulheres e Educação</u>                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                           |
| <u>Dados: Servidoras da educação, Censo Escolar de 2023 e Formação continuada</u>                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                           |
| <u>Descrição</u>                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                           |

|                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Número de <b>servidoras da Secretaria de Educação</b> ativas e inativas, por carreira, por faixa etária, por cargo, por escolaridade e por regional de ensino, no ano de <b>2024</b>;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Informações do Censo Escolar de <b>2023</b> sobre <b>estudantes do sexo feminino matriculadas</b> na rede pública, por modalidade de ensino e por regional de ensino;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Número de <b>servidores em cursos voltados à temática da mulher</b> na Secretaria de Educação, por mês, em <b>2023 e 2024</b>.</li></ul>     |                                                                                                                                                       |
| <b>Eixo - Mulheres e Estatística</b>                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                       |
| <b><u>Dados: Estatísticas variadas, baseadas na Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios de 2018 e 2021</u></b>                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                       |
| <b><u>Descrição</u></b>                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                       |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Dados relativos aos <b>afazeres domésticos</b>;</li></ul>                                                                                                                                       | <ul style="list-style-type: none"><li>• Número de <b>domicílios femininos com arranjo monoparental</b>, por região administrativa;</li></ul>                                                                            | <ul style="list-style-type: none"><li>• Indicadores de <b>raça, cor e estado civil</b>, por renda e por região administrativa;</li></ul>                                             | <ul style="list-style-type: none"><li>• Meios de <b>transporte e tempo</b> de deslocamento para ir ao <b>trabalho</b>;</li></ul>                      |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Número de <b>mulheres com deficiência</b>, por renda, por região administrativa e por tipo de deficiência;</li></ul>                                                                            | <ul style="list-style-type: none"><li>• Número de <b>mulheres com filhos menores de 3 anos</b>, por região administrativa e por renda;</li></ul>                                                                        | <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Média de filhos</b> por mulher, por região administrativa;</li></ul>                                                                      | <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Escolaridade</b> para mulheres de <b>25 anos ou mais</b>, por região administrativa e por renda;</li></ul> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Desemprego</b>, por renda e por região administrativa;</li></ul>                                                                                                                             | <ul style="list-style-type: none"><li>• Desemprego por <b>desalento</b>;</li></ul>                                                                                                                                      | <ul style="list-style-type: none"><li>• Providências para <b>conseguir emprego</b>, por renda;</li></ul>                                                                             | <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Empregos formais</b> e contribuição ao <b>INSS</b>;</li></ul>                                              |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Mulheres aposentadas</b>;</li></ul>                                                                                                                                                          | <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Renda</b> das mulheres <b>maiores de 14 anos</b>, por região administrativa;</li></ul>                                                                                       | <ul style="list-style-type: none"><li>• Número de mulheres que frequentam <b>instituição de ensino</b>, por região administrativa, por classe, por faixa etária e por cor;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Número de mulheres em <b>situação de insegurança alimentar</b>, por classe e por cor.</li></ul>               |

Fonte: elaboração própria com base no Observatório de Violência contra a Mulher e Femicídio do Distrito Federal<sup>5</sup> (Distrito Federal, [2025c]).

Além dessa iniciativa, a Secretaria de Segurança Pública mantém, na internet, o painel Monitoramento de Femicídios<sup>6</sup> no DF (Distrito Federal, 2025a). Esse painel considera dados relativos ao crime de feminicídio desde 2015, apresentando detalhes sobre região administrativa, horário, dia e mês de ocorrência, bem como local do crime, meio utilizado e motivação. O painel também mostra informações sobre as vítimas – indicando sua faixa etária e especificando se possuía filhos, bem como se já havia registrado ocorrência contra o agressor –, além de informações sobre o perfil do autor do crime.

### 3.3 Iniciativas internacionais

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Pnud<sup>7</sup> e a ONU Mulheres<sup>8</sup> desenvolveram o Índice de Empoderamento das Mulheres – IEM e o Índice Global de Paridade de Gênero – IGPG. Os dois índices buscam mensurar a autonomia feminina, apresentando aspectos relevantes para determinar a liberdade de fazer escolhas e os recursos (educacionais, financeiros, de tempo etc.) disponíveis às mulheres, bem como as assimetrias entre elas e os homens. Segundo as agências da ONU citadas, as dimensões selecionadas para compor os índices

tinham que refletir aptidões de desenvolvimento humano e empoderamento e ser, ao mesmo tempo, conceitualmente relevantes, simples de interpretar, metodologicamente transparentes e confiáveis. Os indicadores precisavam ser comparáveis entre países, regularmente atualizados e embasados em dados com a maior cobertura possível de países. E as dimensões e indicadores selecionados também tinham que ser efetivos em impulsionar mudanças de política. (UNDP; UN Women, c2023, p. 4-5, tradução nossa).

O IEM avalia cinco dimensões da vida das mulheres a partir de dez indicadores, enquanto o IGPG monitora a distância entre as conquistas de homens e mulheres em quatro dimensões da vida, a partir de oito indicadores, conforme o Quadro 2. A ONU Mulheres e o Pnud reforçam a complementaridade dos dois índices, já que o IEM mede as liberdades e capacidades das mulheres em termos absolutos, e o IGPG compara tais liberdades e capacidades às dos homens em cinco

<sup>5</sup> Disponível em: <https://www.observatoriodamulher.df.gov.br/#>. Acesso em: 22 ago. 2025.

<sup>6</sup> Disponível em: <https://femicidio.ssp.df.gov.br/extensions/feminicidio/feminicidio.html#1>. Acesso em: 21 ago. 2025.

<sup>7</sup> Em inglês: United Nations Development Programme (UNDP).

<sup>8</sup> Em inglês: United Nations Entity for Gender Equality and the Empowerment of Women (UN Women)

importantes eixos da vida. Oito dos onze indicadores utilizados são também indicadores oficiais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, elaborados no Sistema ONU para serem alcançados até 2030.

Esses índices avaliam 114 países, que representam mais de 86% da população feminina mundial. Os valores estipulados vão de 0 a 1, sendo o resultado mais próximo de zero pior. Os países, portanto, se classificam em grupos de baixo, médio e alto nível de empoderamento feminino em relação ao IEM, bem como baixa, média e alta performance em atingir paridade de gênero, relativamente ao IGPG.

Os índices, entretanto, não capturam todas as dimensões relevantes da desigualdade de gênero. Questões como diferença salarial, normas sociais discriminatórias, alfabetização digital, violência por parceiros não íntimos e desigualdades ambientais de gênero não foram incluídas por limitações de dados.

O Pnud possui também outros indicadores relevantes para os estudos de gênero. Um deles é o Índice de Desenvolvimento de Gênero – IDG. Como seu quase homônimo Índice de Desenvolvimento Humano, o IDG avalia as disparidades entre homens e mulheres em três grandes vertentes: educação, economia e saúde. A educação é medida pela expectativa de anos de estudo das crianças e pela média de anos de estudo dos adultos acima de 25 anos, para ambos os sexos. A saúde é avaliada pela expectativa de vida de homens e mulheres. A economia é medida pela renda estimada e pela efetivamente ganha, para os dois gêneros.

Outro índice importante desenvolvido pelo Pnud é o Índice de Desigualdade de Gênero (*Gender Inequality Index*) (UNDP, c2025). Este busca analisar a desigualdade de gênero por meio de três dimensões: saúde reprodutiva (taxa de mortalidade materna e taxa de maternidade na adolescência), empoderamento (percentual da população masculina e feminina com, pelo menos, ensino médio e número de assentos no parlamento ocupados por homens e mulheres) e mercado de trabalho (taxa de participação feminina e masculina na força de trabalho).

Em 2019, o Pnud inovou com a criação de mais um índice: o Índice de Normas Sociais de Gênero – INSG. Ele busca medir os vieses e preconceitos em relação a papéis de gênero, que

obstruem a participação equitativa e as capacidades das mulheres nas dimensões de política, economia, educação e integridade física. Segundo o Pnud:

Sem abordar normas sociais de gênero enviesadas, nós não alcançaremos igualdade de gênero, como refletida nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Normas sociais de gênero enviesadas — a subvalorização das capacidades e direitos das mulheres na sociedade — restringem as escolhas e oportunidades das mulheres ao regularem o comportamento e estabelecerem os limites do que se espera que as mulheres façam e sejam. Normas sociais de gênero enviesadas são um obstáculo significativo para alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas (ODS 5). (UNDP, c2023, p. 3, tradução nossa).

No aspecto político do INSG, são analisadas as percepções sobre a importância da igualdade de direitos entre mulheres e homens para a democracia, bem como a crença de que os homens seriam líderes políticos melhores do que as mulheres. O âmbito educacional avalia a percepção da importância do curso superior para homens e mulheres. No campo econômico, o índice examina a concordância com a ideia de que os homens deveriam ter prioridade no acesso ao emprego em relação às mulheres, bem como a percepção de que os homens desempenham funções executivas com maior competência do que as mulheres. Por fim, quanto ao último aspecto, referente à integridade física, o índice considera indicadores que funcionam como *proxies* — ou seja, medidas indiretas utilizadas para representar fenômenos complexos — para a violência praticada por parceiro íntimo e para direitos reprodutivos.

A Cepal também possui o Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe (Cepal, [2025?]). Nele, é monitorada a autonomia feminina a partir de três aspectos: econômico, físico e de tomada de decisões. A Cepal<sup>9</sup> agrega informações como horas de trabalho remuneradas e não remuneradas, percentual populacional empregado na economia do cuidado, população fora do mercado de trabalho, número de feminicídios, percentual de mulheres ocupando cargos máximos no sistema de justiça e cargos de prefeitas, taxa de mortalidade materna, entre outros. Os dados são apresentados por país e, sempre que necessário, desagregados por sexo. Um indicador muito relevante elaborado e apresentado pela Cepal é o Índice de Feminização da Pobreza, que reflete a sobrerrepresentação das mulheres na população em situação de pobreza ou extrema pobreza.

---

<sup>9</sup> Comisión Económica para América Latina – Cepal.



Quadro 2 – Composição do Índice de Empoderamento das Mulheres – IEM e do Índice Global de Paridade de Gênero – IGPG

| Dimensões   | Qualidade de Vida e Saúde                                                                                             |                                  | Educação, desenvolvimento de habilidades e conhecimento             |                                                                                   | Trabalho e inclusão financeira                                                             |                                                                 | Participação em espaços de poder                      |                                                |                                                    | Violência contra a mulher                                                                  |      |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Indicadores | Utilização de métodos contraceptivos                                                                                  | Taxa de gravidez na adolescência | População feminina com ensino médio ou mais                         | Taxa de mulheres/meninas que nem frequentam escola nem trabalham                  | População economicamente ativa em domicílios com crianças                                  | Taxa de contas bancárias em nome de mulheres                    | Percentual de mulheres entre os membros do parlamento | Percentual de mulheres no governo local        | Percentual de mulheres em cargos gerenciais        | Taxa de mulheres que sofreram violência física ou sexual de parceiros nos últimos 12 meses | IEM  |
| Indicadores | Razão entre os anos de expectativa de vida, gozados em boa saúde, da população masculina e da feminina, no nascimento |                                  | Razão entre população masculina e feminina com ensino médio ou mais | Razão entre população masculina e feminina que não frequentam escola nem trabalha | Razão entre população masculina e feminina economicamente ativa em domicílios com crianças | Razão entre população masculina e feminina com contas bancárias | Razão entre homens e mulheres membros do parlamento   | Razão entre homens e mulheres no governo local | Razão entre homens e mulheres em cargos gerenciais |                                                                                            | IGPG |

Fonte: elaboração própria com base em Pnud e ONU Mulheres (UNPD; UN Women, c2023).

### 3.4 Leis distritais para monitoramento da população feminina

O DF promulgou a Lei nº 7.699, de 9 de junho de 2025, que “institui as diretrizes para a criação do Relatório e Diagnóstico Socioeconômico Anual da Mulher, como um instrumento para subsidiar políticas públicas, e dá outras providências” (Distrito Federal, 2025). A referida Lei busca criar instrumento com informações estatísticas na área social e econômica relativas à mulher para auxiliar a formulação de programas, planos e projetos de políticas públicas direcionadas a esse segmento populacional, conforme preconiza o *caput* do art. 1º.

A Lei distrital nº 7.699/2025 estipula os indicadores a serem obrigatoriamente levados em consideração na elaboração do Relatório e Diagnóstico, quais sejam:

- i) emprego formal e informal;
- ii) participação na população economicamente ativa;
- iii) desemprego por setor e atividade;
- iv) participação entre pessoas ocupadas por setor de atividade e posição;
- v) rendimento médio;
- vi) rendimento total;
- vii) número de mulheres vítimas de violência;
- viii) índice de participação de mulheres em trabalhos insalubres;
- ix) expectativa de vida;
- x) taxa de mortalidade e suas causas;
- xi) taxa de participação na composição étnica e etária;
- xii) grau médio de escolaridade;
- xiii) taxa de incidência de gravidez na adolescência;
- xiv) incidência de doenças que mais afetam as mulheres e que são sexualmente transmissíveis;
- xv) proporção de mulheres chefes de domicílio, considerando escolaridade, renda, acesso a água, energia, esgotamento sanitário e coleta de lixo;

- xvi)** cobertura previdenciária;
- xvii)** disposições de tratados ou conferências internacionais de que o Brasil é parte com temas pertinentes às mulheres;
- xviii)** outras informações julgadas relevantes pelo órgão responsável pela elaboração e publicação do Relatório e Diagnóstico.

Até o momento não houve edição de decreto regulamentador por parte do Poder Executivo.

#### **4. UMA PROPOSTA ABRANGENTE PARA O DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO DA MULHER DISTRITAL**

A compreensão aprofundada da realidade das mulheres no Distrito Federal é essencial para a formulação de políticas públicas eficazes e equitativas que visem trazer autonomia e empoderamento para a mulher e reduzir desigualdades entre os gêneros. Existe um esforço institucional que vem se consolidando no sentido de delinear leis e planos de políticas públicas com foco na redução das disparidades de gênero no DF e no Brasil. Como visto nas iniciativas apresentadas na Seção 3, existe também um empenho do DF para monitorar os avanços e retrocessos em relação às mulheres.

Todavia, o acompanhamento dessas ações é falho, o que compromete a efetividade dos resultados. Apesar de os Planos Distritais de Políticas para as Mulheres serem documentos extensos e detalhados, não encontramos disponível no sítio *web* da SEM/DF o monitoramento das ações e metas estipuladas, para avaliação do cumprimento dos objetivos. O principal instrumento de monitoramento da situação da mulher no DF – o Observatório de Violência contra a Mulher e Feminicídio do Distrito Federal – dialoga com algumas das metas dos PNPMs em maior ou menor medida, como nos eixos autonomia e trabalho, segurança e educação. Em outros eixos, contudo, como no eixo saúde, os dados apresentados no Observatório não capturam a realidade da saúde integral da mulher nem dialogam com os objetivos do II PDPM: não são mostrados dados sobre gravidez na adolescência, cobertura de pré-natal, expectativa de vida. Ademais, dimensões importantes, como a participação das mulheres em esferas de decisão ou estatísticas sobre mulheres rurais, não são sequer elencadas no Observatório.

Nesse sentido, o propósito deste artigo é apresentar uma seleção de dados estatísticos que almeja descrever detalhadamente aspectos da situação da mulher distrital, em todas as esferas da

vida, de modo a complementar os dados públicos disponíveis no Observ-DF e no painel Monitoramento de Feminicídios, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF. Os dados e indicadores selecionados refletem as capacidades centrais do desenvolvimento humano e do empoderamento das mulheres, ao mesmo tempo que são relevantes, simples de interpretar, metodologicamente transparentes e confiáveis e passíveis de comparação com dados da população masculina. As estatísticas devem ser compiladas a partir das seguintes fontes:

- Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir de pesquisas como o Censo Demográfico, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – Pnad e a Pesquisa Mensal de Emprego – PME;
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea;
- Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF;
- Casa Civil do Distrito Federal;
- Ministério do Trabalho e Emprego e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal;
- Ministério da Justiça e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;
- Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;
- Ministério da Saúde, DataSUS, Sistema Nacional de Agravos de Notificação – Sinan e Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- Ministério da Educação e Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- Ministério da Previdência Social;
- Ministério das Mulheres e Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;
- Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal;
- Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;
- outras instituições, nacionais e internacionais, públicas e privadas, que produzam dados pertinentes à formulação e à implementação de políticas públicas de interesse para as mulheres.

Os dados selecionados foram divididos em seis eixos: I) aspectos demográficos gerais; II) economia, trabalho e autonomia das mulheres; III) enfrentamento da violência contra a mulher; IV)

saúde integral e direitos reprodutivos da mulher; V) educação; e VI) participação em espaços de poder. As informações apresentadas devem vir, sempre que possível, com recortes de raça, presença de deficiência e local de residência. Esses dados são importantes para destacar as disparidades em relação às oportunidades e capacidades das mulheres no DF. Também buscamos inserir métricas para a população masculina ou para a população geral. Incluir medições acerca dos homens nos ajuda a mostrar uma figura comparativa, permitindo qualificar as distâncias existentes entre mulheres e homens no tocante ao alcance de uma vida digna.

Além das iniciativas apresentadas no decorrer deste artigo, os eixos aqui propostos seguem os objetivos da Lei distrital nº 7.289, de 17 de julho de 2023, que “institui os princípios, as diretrizes e os objetivos para a Política Distrital da Mulher no Distrito Federal e dá outras providências”, em seu art. 4º, *in verbis*:

**Art. 4º** São objetivos para a política de que trata esta Lei:

I - autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania:

[...]

III – saúde das mulheres:

[...]

IV – enfrentamento à violência contra as mulheres:

[...]

V – participação das mulheres nos espaços de poder e decisão:

[...] (Distrito Federal, 2023c).

Ademais, a escolha dos indicadores e das estatísticas busca traçar um panorama das mulheres, a fim de dar efetividade a algumas das diretrizes apresentadas na supracitada Lei distrital nº 7.289/2023, que buscam, *in verbis*:

**Art. 3º** ...

I – garantir a implementação de políticas públicas integradas para construção e promoção da igualdade de gênero, raça e etnia;

II – garantir o desenvolvimento democrático e sustentável, levando em consideração as diversidades regionais, com justiça social, e assegurando que as políticas de desenvolvimento promovidas pelo Distrito Federal sejam direcionadas à superação das desigualdades econômicas e culturais, implicando a realização de ações de caráter distributivo e desconcentrador de renda e riquezas; [...] (Distrito Federal, 2023c).

Nesse sentido, consideramos relevante para mais fidedigna avaliação da situação da mulher a inclusão de dados sobre a região metropolitana vinculada a Brasília, o chamado **Entorno**. Não é possível pensar os aspectos socioeconômicos do Distrito Federal sem considerar os municípios goianos de suas adjacências. Parte da população dessas cidades acessa o DF diariamente para trabalhar, estudar e usar transporte público, bem como utilizar serviços de saúde e de assistência social.

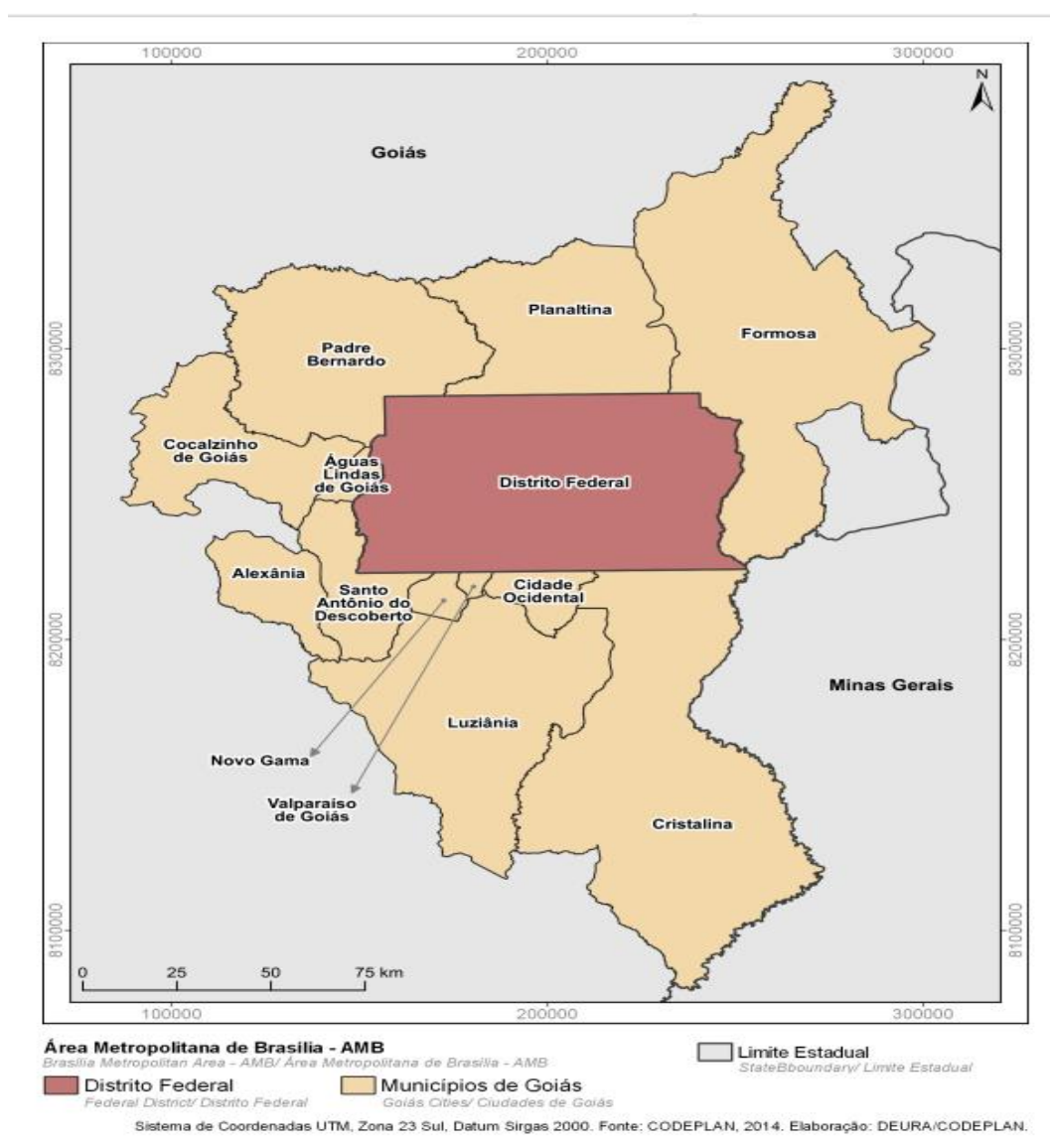
Desde 2014, a então Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan (posteriormente substituída pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF) realiza estudos sobre a Área Metropolitana de Brasília – AMB e a **Periferia Metropolitana de Brasília – PMB** (Codeplan, 2014). A AMB é constituída pelo DF e por 12 municípios goianos (Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás), conforme Figura 1 (Codeplan, 2020a). Para definir a PMB, exclui-se o DF. Observar os dados socioeconômicos aqui propostos para as mulheres da PMB também é importante para a precisão do diagnóstico da situação da mulher e de sua evolução ao longo dos anos na região, uma vez que impactam também as políticas públicas distritais.

A opção pela PMB, em vez da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Ride, justifica-se pela maior integração dos municípios que compõem a circunvizinhança imediata do Distrito Federal. A Ride, criada pela Lei Complementar federal nº 94, de 19 de fevereiro de 1998 (Brasil, 1998), regulamentada pelo Decreto nº 7.469, de 4 de maio de 2011 (Brasil, 2011), abrange o DF e 33 municípios, sendo 29 goianos e 4 mineiros, conforme ilustrado na Figura 2 (Codeplan, 2020a). Foi criada com o objetivo de articular e harmonizar as ações administrativas da União, dos estados e dos municípios da região. Nos municípios que não fazem parte da PMB, há influência do Distrito Federal, mas a integração é menos intensa, já que ficam geograficamente mais distantes da Capital Federal (normalmente, a mais de 100 km dela) (Codeplan, 2018).

Já a PMB possui fluxo intenso de migração pendular para a Capital Federal, especialmente os municípios de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás e, em menor escala, os municípios de Alexânia, Formosa, Cocalzinho de Goiás, Cristalina e Padre Bernardo (Carmona, 2019). A população desses

municípios compartilha serviços, possui interligação com linhas de transporte semiurbano e acessa a rede de saúde e de educação de Brasília, além de trabalhar no DF (Codeplan, 2021; Souza, 2023; Martins; Carvalho; Oliveira, 2024; Nogales; Renno; Viana; Cabello; Bertholini; Trindade, 2025). Esses municípios e o DF apresentam, portanto, características típicas de uma área metropolitana, conforme a definição do Estatuto da Metr pole (Lei federal n  13.089, de 12 de janeiro de 2015, art. 2 , VIII) (Brasil, 2015).

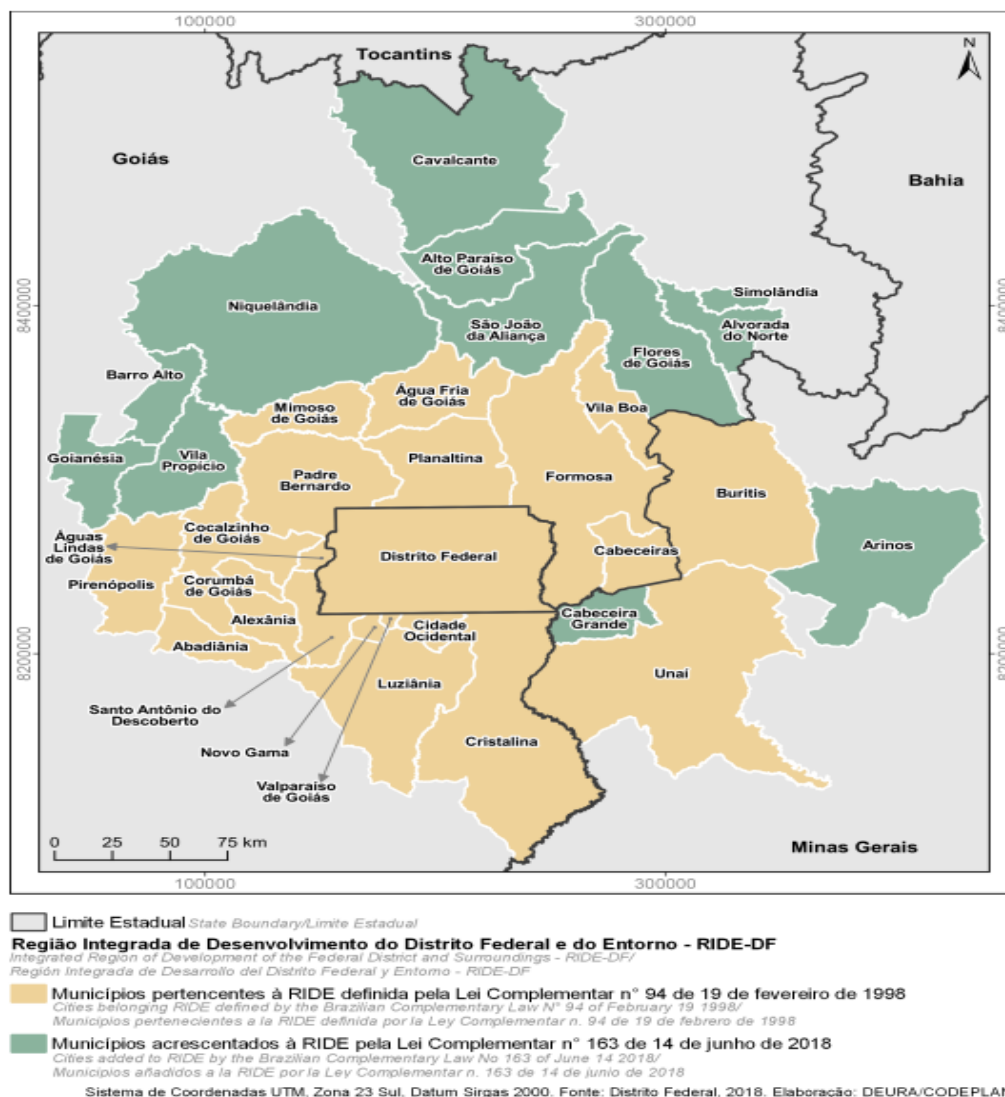
*Figura 1 –  rea Metropolitana de Bras lia*



Fonte: Codeplan, 2020a.

Para ilustrar tal integração, Santos e Pereira (2024) mostram que 45% da população residente em Valparaíso de Goiás é natural do DF e 57% da população atual migrou do DF para o município goiano. Além disso, quase 17% dos alunos residentes em Valparaíso estudam no DF e quase 55% das pessoas ocupadas no município goiano trabalham no DF, sendo 32% na RA do Plano Piloto. Boletim do Governo de Goiás estima um fluxo diário de 173.313 trabalhadores entre os municípios da PMB e o Distrito Federal, bem como avalia que 271.562 goianos dessa área são usuários do sistema de saúde do DF (Goiás, 2023a). Isso acontece devido à proximidade geográfica, à existência de rodovias e meios de transporte metropolitano regulares e de fácil acesso.

Figura 2 – Ride-DF



Fonte: Codeplan, 2020a.



O intenso fluxo de migração pendular que caracteriza a AMB tem amplos reflexos no DF, que vão desde o aumento dos congestionamentos nas vias urbanas e intermunicipais, a lotação dos transportes públicos e a sobrecarga nos serviços urbanos do DF até efeitos negativos na saúde e no bem-estar da população migrante (Santos; Pereira, 2024). O reconhecimento da integração dos municípios da PMB foi consolidado pela Lei Complementar estadual de Goiás nº 181, de 4 de janeiro de 2023, que “cria a Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal – RME e o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal – CODERME”<sup>10</sup>.

#### 4.1 Eixo Aspectos Demográficos

| Indicadores |                                                                                                                                                                                                             |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I.          | Taxa de participação das mulheres na composição etária e étnica da população em geral;                                                                                                                      |
| II.         | Expectativa média de vida de mulheres e homens, por raça e local de residência;                                                                                                                             |
| III.        | Proporção das mulheres chefes de domicílio, considerando escolaridade, renda média, acesso a água tratada, energia elétrica, esgotamento sanitário e coleta de lixo, por raça, idade e local de residência; |
| IV.         | Percentual de mulheres e homens de 10 anos ou mais com acesso à internet nos últimos 3 meses, por raça, idade e local de residência;                                                                        |
| V.          | Percentual de mulheres e homens com deficiência e tipo de deficiência.                                                                                                                                      |

Esse eixo busca caracterizar os aspectos sociodemográficos e econômicos básicos das mulheres em relação à população total do DF e da PMB. A partir da seleção dos dados acima, é possível identificar padrões e disparidades relacionadas a: idade, raça, local de residência, expectativa de vida, presença ou não de deficiência, condição dos domicílios chefiados por mulheres e homens e acesso à internet, permitindo-se a formulação de políticas públicas mais eficazes e inclusivas.

O indicador IV visa complementar as informações a respeito da infraestrutura do indicador III: busca avaliar o acesso à internet, que hoje é considerado essencial ao exercício da cidadania, da inclusão e da participação social e política, conforme disposto na Lei federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014, o chamado Marco Civil da Internet. O acesso à internet – importante ferramenta para

<sup>10</sup> O município de Alexânia não integra a Região Metropolitana do Entorno, de acordo com a Lei Complementar de Goiás nº 181/2023 (Goiás, 2023b).

o alcance de outros direitos – deve ser visto pelo poder público, portanto, como um direito, assim como o direito à água, ao saneamento e à energia elétrica.

O indicador V objetiva dar visibilidade à população feminina com alguma deficiência. Como se sabe, pessoas com deficiência, sobretudo mulheres, enfrentam desafios ainda maiores, devido a preconceitos, estereótipos e histórico de exclusão e de violências, que criam mais limites e impõem mais barreiras a seu acesso ao mercado de trabalho, à saúde e à educação, portanto a uma vida digna. Conhecer essa população no âmbito distrital é relevante para delinear políticas públicas que facilitem sua inclusão e seu acesso à cidadania.

#### 4.2 Eixo Economia, Trabalho e Autonomia da Mulher

| Indicadores |                                                                                                                                             |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I.          | Taxa de emprego formal e informal, por setor de atividade, raça, idade e local de residência;                                               |
| II.         | Taxa de participação na população economicamente ativa, por raça, idade e local de residência;                                              |
| III.        | Taxa de desemprego, por setor de atividade, raça, idade e local de residência;                                                              |
| IV.         | Taxa de participação entre pessoas ocupadas, por setor de atividade e posição em relação à ocupação <sup>11</sup> ;                         |
| V.          | Cobertura previdenciária oficial ou privada para trabalhadoras ativas e inativas, por raça, idade e local de residência;                    |
| VI.         | Rendimento médio real das mulheres ocupadas, por setor de atividade e posição em relação à ocupação, por raça, idade e local de residência; |
| VII.        | Total de rendimento das mulheres ocupadas, por raça, idade e local de residência;                                                           |
| VIII.       | Percentual de mulheres de 14 anos ou mais com filhos de 0 a 3 anos frequentando creche ou não, por raça, idade e local de residência;       |
| IX.         | Horas despendidas por homens e por mulheres, semanalmente, em trabalho reprodutivo e de cuidado, por raça, idade e local de residência;     |
| X.          | Diferença de renda entre homens e mulheres, por ocupação, idade e presença ou não de deficiência.                                           |

A participação feminina no mercado de trabalho é importante marcador da autonomia financeira e do empoderamento feminino. Cabe registrar aqui que esse olhar atento à autonomia da mulher no mundo do trabalho tornou-se mais relevante no contexto pós-pandemia de covid-19.

<sup>11</sup> Entende-se por **setor de atividade** a indicação de setor primário, secundário e terciário da economia; já a **posição em relação à ocupação** busca informar se a mulher ocupa emprego formal ou informal, se trabalha por conta própria ou, ainda, se é trabalhadora doméstica.

A emergência sanitária afetou e segue afetando mais negativamente o acesso das mulheres a empregos do que o dos homens, quebrando o ciclo de crescimento da participação feminina na população economicamente ativa, que ocorria desde a segunda metade do século XX (Fernandes; Padilha; Foguel, 2025).

Segundo estudo publicado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (Viollaz; Salazar-Saenz; Flabji; Bustelo; Bosch, 2022), as mulheres foram as mais afetadas pelo desemprego durante a emergência de saúde, já que a maior parte delas é empregada no setor terciário da economia, especialmente no varejo, na educação e no turismo, alguns dos mais afetados pela crise. A falta de aulas também afetou mais as mulheres que têm filhos em idade escolar do que os homens.

Os indicadores desse eixo buscam apresentar um panorama de como as mulheres do DF e dos municípios adjacentes estão ocupadas — quais são seus empregos, onde trabalham, se estão inseridas na economia formal e seu nível de renda —, bem como informações sobre as taxas de emprego e desemprego das mulheres. Todos os dados pretendem mostrar, além da população feminina, recortes de raça, idade e local de residência.

O indicador VIII busca analisar a cobertura de creches para crianças de até 3 anos, obrigação do DF, conforme o art. 11, V, c/c art. 10, parágrafo único, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996),<sup>12</sup> e o art. 223 da LODF<sup>13</sup>. Sabe-se que os três primeiros anos de vida de um indivíduo exigem muitos cuidados; portanto, a existência de uma rede pública de apoio à maternidade mostra-se essencial para que a mulher possa retornar ao mercado de trabalho e exercer sua cidadania com a certeza de que seu filho será adequadamente cuidado.

---

<sup>12</sup> “Art. 10. [...]”

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

[...]

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas ...

[...]” (Brasil, 1996).

<sup>13</sup> “Art. 223. O Distrito Federal deve garantir, na forma da lei, atendimento em:

I – creches para crianças de 0 a 3 anos;

II – pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos”. (Distrito Federal, 1993).

O indicador IX busca mostrar como se dá a divisão sexual do trabalho reprodutivo e de cuidado entre homens e mulheres no DF. O conhecimento sobre a quantidade de horas de trabalho femininas e masculinas nos cuidados com a casa, com a família e com os filhos é relevante para o delineamento de ações que visem equalizar tal dispêndio de tempo, tradicionalmente mais pesado para as mulheres, bem como valorizar o trabalho delas, muitas vezes invisibilizado nas políticas públicas.

O indicador X, sobre renda com recorte relativo à presença de deficiência, também é importante para apresentar retrato da situação econômica das mulheres com deficiência e determinar sua lacuna em relação às mulheres sem deficiência e aos homens.

#### 4.3 Eixo Enfrentamento da Violência contra a Mulher

| Indicadores                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I. Número de mulheres vítimas de violência física, sexual ou psicológica;                                                             |
| II. Taxa de internação hospitalar decorrente de agressão, por raça, idade e local de residência;                                      |
| III. Taxa de feminicídio, por raça, idade e local de residência;                                                                      |
| IV. Taxa de homicídios contra mulheres, por raça, idade e local de residência;                                                        |
| V. Percentual dos casos de violência de repetição no universo de casos de violência doméstica, por raça, idade e local de residência; |
| VI. Taxa de descumprimento de medidas protetivas de urgência, por raça, idade e local de residência;                                  |
| VII. Taxa de estupro e estupro de vulnerável, por raça, idade e local de residência.                                                  |

As métricas dos itens II, III, IV, V e VI são sugeridas com o objetivo de ampliar e qualificar as informações já disponíveis no Observa-DF, ao permitir melhor avaliação das políticas de combate à violência, fenômeno de difícil mensuração devido à subnotificação por parte das vítimas (Meira; Simões; Guimarães; Silva; Mendonça; Jesus; Cobre-Sussai, 2023). Em conjunto, esses indicadores possibilitam diagnóstico mais completo sobre a incidência da violência contra a mulher.

O indicador II visa acrescentar um panorama sobre as mulheres agredidas que não chegam a ser fatalmente vitimadas ou que, embora agredidas, não fazem denúncias nas delegacias, mas são atendidas em unidades de saúde. Utiliza como base dados do Sinan/DataSUS.

A taxa de **feminicídio**, crime de ódio contra a mulher, normalmente praticado por alguém em relacionamento íntimo com a vítima e dentro da residência, e a de **homicídio** contra mulheres

também ampliam a qualidade das informações que já são coletadas frequentemente e apresentadas no painel Monitoramento de Feminicídios da PCDF.

A taxa de violência de repetição, indicador V, é também um marcador dos abusos e das agressões contra a mulher que tendem a evoluir para feminicídio e pode servir de norte para a melhoria de programas e políticas de combate à violência que já existem, bem como para outros a serem criados. O uso desse indicador como preditor de feminicídios deve servir para a elaboração de políticas que se antecipem às tragédias, evitando que aconteçam, em vez de circunscrever a ação estatal à fase posterior ao crime, com as não menos importantes políticas de amparo a familiares das vítimas.

Por fim, as taxas de estupro e estupro de vulnerável também são elementos importantes. Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024, houve quase 84 mil casos de estupro reportados no ano de 2023. No DF, foram 896 casos, sendo mais da metade deles (574) estupro de vulnerável, e quase 80% das vítimas eram mulheres ou meninas. No Brasil, 61,6% dos casos de estupro são cometidos contra crianças de até 13 anos. A maior parte das violências contra crianças são praticadas por parentes próximos (amigos/conhecidos, padrastos, pais); já as cometidas contra adolescentes são perpetradas por desconhecidos ou amigos/conhecidos. Compreender com mais profundidade esse tipo de violência é relevante para que se desenhem ações efetivas para seu combate.

Os dados aqui propostos fornecem informações sobre violência que ainda não são sistematizadas nas iniciativas existentes (taxa de internações, homicídios comuns e violência de repetição), servindo para aprimorar a elaboração de políticas públicas que combatam com mais efetividade a violência contra a mulher.

4.4 Eixo Saúde Integral e Direitos Reprodutivos da Mulher

| Indicadores                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| I. Taxa de participação de mulheres que trabalham em ambientes insalubres;           |
| II. Taxa de mortalidade e suas principais causas;                                    |
| III. Taxa de incidência de gravidez na adolescência, por raça e local de residência; |
| IV. Taxa de cobertura de pré-natal, por raça, idade e local de residência;           |

|       |                                                                                                                                           |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| V.    | Taxa de incidência de doenças que mais afetam as mulheres e de doenças sexualmente transmissíveis, por raça, idade e local de residência; |
| VI.   | Incidência de tabagismo, de alcoolismo e de uso de outras drogas, por raça, idade e local de residência;                                  |
| VII.  | Taxa de obesidade, por raça, idade e local de residência;                                                                                 |
| VIII. | Taxa de incidência de transtornos mentais, por raça, idade e local de residência.                                                         |

A expressão “saúde integral da mulher” significa colocar a mulher como sujeito ativo no cuidado de sua saúde em todos os ciclos da vida, para além da ideia de que os cuidados da mulher se resumem à área materno-infantil. Abrange, portanto, precaução nas intercorrências obstétricas, combate à violência doméstica e sexual, ações para redução da mortalidade por causas previsíveis e evitáveis, bem como prevenção e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis, incluindo HIV/aids, de cânceres que mais afetam as mulheres (mama e colo de útero) e de doenças crônicas não transmissíveis (hipertensão e diabetes). Logo, a saúde integral deve abarcar o bem-estar físico, mental e social, não apenas a ausência de doenças.

O DF já incorporou esse conceito, ao estabelecer a obrigatoriedade da proteção à saúde integral da mulher (art. 207, XV, da LODF), que foi consolidada com a publicação da Lei distrital nº 6.569, de 5 de maio de 2020, que “institui a Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher – PAISM no Distrito Federal e dá outras providências” (Distrito Federal, 2020c). Ademais, é considerável a legislação distrital que busca atender integralmente a mulher, como a Lei nº 6.144, de 7 de junho de 2018 (Distrito Federal, 2018), que trata do combate à violência obstétrica; e a Lei nº 4.370, de 22 de julho de 2009, que “cria a Política de Saúde da Mulher Detenta” (Distrito Federal, 2009), já regulamentada.

No âmbito dessa visão de saúde, a reprodução é entendida como um direito da mulher. Os direitos reprodutivos contemplam, pois, o direito da mulher de ter uma vida sexual saudável e sem riscos, com liberdade para procriar quando e com que frequência quiser, se assim o desejar (Viollaz; Salazar-Saenz; Flabi; Bustelo; Bosch, 2022). O art. 207, XVII, da LODF determina que o sistema de saúde distrital deve orientar o planejamento familiar, de livre decisão do casal, garantido, assim, o respeito aos direitos reprodutivos da mulher (Distrito Federal, 1993).

Não garantir plenamente às mulheres esses direitos relativos a sua saúde integral e reprodutiva significa limitar dramaticamente suas oportunidades na vida pública e privada, seu acesso à educação e o pleno exercício dos seus demais direitos.

Consideradas essas informações, os indicadores aqui propostos para análise e monitoramento incluem a incidência de cobertura pré-natal, que está associada à mortalidade materna e proteção das crianças; e a incidência de hábitos que afetam a saúde sistêmica da mulher. Também foram inseridos dados sobre a ocorrência de transtornos mentais, que podem refletir consequências negativas relacionadas a outros aspectos da vida da mulher, como atos de violência, excesso de trabalho de cuidado, desemprego etc.

4.5 Eixo Educação

| Indicadores |                                                                                                                |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I.          | Grau médio de escolaridade, por raça, idade, presença de deficiência e local de residência;                    |
| II.         | Número de anos de estudo de homens e mulheres, por raça, idade, presença de deficiência e local de residência; |
| III.        | Taxa de analfabetismo de homens e mulheres, por raça, idade, presença de deficiência e local de residência.    |

O DF possui boa cobertura educacional para as mulheres em todos os níveis de ensino. A população da Capital com 15 anos ou mais estuda em média 12 anos, mais do que no restante do Brasil (IBGE, [2024?]). O DF também estampa a maior taxa de mulheres que completaram o ensino superior, 28,7%, sendo esse número quase o dobro da média nacional, 16,5% (População [...], 2020). A desigualdade de gênero foi reduzida no acesso e no processo educacional, mas ainda se reflete na discriminação sexista e em assédios no ambiente escolar e acadêmico (Silva; Leite; Pontes; Santos; Oliveira; Hiraishi; Pereira; Simões, 2023), bem como na desigualdade no acesso à produção e à divulgação científica (Erthal; Oliveira; Calaza, 2024).

Cabe, também, melhorar a qualidade da educação e dar mais atenção a grupos mais vulneráveis, como mulheres adultas e idosas, com deficiência, negras, indígenas, rurais e no sistema prisional. Por isso, sugerimos a inclusão dos indicadores II e III, que retratam o número de anos de estudo e o nível de analfabetismo, com recorte de raça, idade, presença de deficiência e local de residência.

#### 4.6 Eixo Participação em Espaços de Poder

| Indicadores                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I. Percentual de mulheres em cargos políticos, por raça, idade, presença de deficiência e local de residência;                                                        |
| II. Percentual de mulheres em cargos gerenciais e diretorias em empresas privadas e no setor público, por raça, idade, presença de deficiência e local de residência; |
| III. Percentual de mulheres magistradas, por raça, idade, presença de deficiência e local de residência;                                                              |
| IV. Percentual de mulheres policiais, por raça, idade, presença de deficiência e local de residência;                                                                 |
| V. Percentual de mulheres professoras universitárias e reitoras/diretoras universitárias, por raça, idade, presença de deficiência e local de residência.             |

A participação feminina em espaços de poder refere-se não somente à representação equitativa de mulheres nas estruturas de tomada de decisão, tanto formais quanto informais, mas também ao seu direito à voz na formulação de políticas que afetam a sociedade na qual estão inseridas.

A diminuta presença de mulheres nas estruturas de governo significa que, inevitavelmente, a definição de prioridades nas políticas, isto é, a definição das áreas em que os recursos serão alocados, não contemplarão por inteiro suas necessidades e preocupações, além de seus interesses sociais e comunitários. Como demonstram estudos (Chauvin; Tricaud, 2022; Naranjo Bautista; Chudnovsky; Strazza; Mosqueira; Castañeda, 2022), quando há mais participação de líderes mulheres em instâncias de decisão, seja na família, seja em esferas da sociedade, os recursos tendem a ser mais despendidos em melhorias de saúde, educação e erradicação da pobreza.

Em relação à participação em esferas de decisão política, a Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, determinou o mínimo de 30% das candidaturas para as mulheres (art. 10, § 3º) (Brasil, 1997). No DF, houve a promulgação da Lei nº 6.556, de 23 de abril de 2020, que “institui o Programa A Mulher na Política do Distrito Federal” (Distrito Federal, 2020b), com o objetivo de incentivar a participação feminina na política distrital. Apesar disso, o número de mulheres nas hierarquias superiores ainda é pequeno, seja em cargos eletivos, seja em posições de decisão no serviço público.



No setor privado, estudo desenvolvido por Oliveira e Morrison (2021) no Banco Interamericano de Desenvolvimento mostrou que a presença feminina em cargos de direção e de gerência nas maiores empresas de diversos ramos da economia no Brasil é bem menor do que a de homens. As mulheres ocupam 26,5% dos cargos de diretoria e 41,7% dos cargos de gerência. Se adicionarmos o recorte de raça, as mulheres negras encontram-se ainda mais distantes do ápice da hierarquia empresarial: são apenas 5% das diretoras e 9% das gerentes de cerca de 2.224 empresas brasileiras com mais de mil funcionários cada.

O estudo também demonstrou a diferença salarial. O homem branco em cargo de direção, por exemplo, recebe um terço a mais que a mulher branca e o dobro da mulher negra na mesma posição. Em todos os cargos analisados (diretoria, gerência, supervisão, profissionais de nível superior, trabalhadores operacionais e aprendizes), as mulheres brancas recebem menos que os homens brancos, e as mulheres negras estão na base, recebendo menos que homens e mulheres brancos e homens negros.

Portanto, a proposição desse eixo, seguindo os modelos do Raseam e dos Planos de Políticas para as Mulheres, revela-se importante para se monitorar o aumento da participação feminina nas mais altas esferas decisórias de poder. Ao selecionar o percentual de mulheres eleitas e em cargos de direção em instituições públicas dos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), em instituições privadas, em instituições de ensino e na segurança pública, buscou-se abranger vários centros de decisão importantes para o empoderamento feminino. Como já mencionado anteriormente, a presença de mais mulheres em cargos de poder significa que as políticas públicas daí resultantes tendem a considerar mais aspectos sociais relevantes para a vida da mulher.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como apresentado ao longo deste artigo, apesar de o Brasil e o Distrito Federal contarem com um sólido marco legal e institucional voltado para a promoção da igualdade de gênero — desde a Constituição de 1988 até a Lei Orgânica do Distrito Federal, incluindo leis distritais e federais específicas, como a Lei Maria da Penha e a lei que instituiu o Programa A Mulher na Política do Distrito Federal —, a efetivação desses direitos ainda esbarra em desafios profundos. A existência de planos nacionais e distritais, conferências temáticas e instrumentos de monitoramento, como o Raseam e o Observatório de Violência contra a Mulher do DF, demonstra um compromisso formal com a pauta. No entanto, a falta de monitoramento contínuo, a descontinuidade de políticas e a carência de dados integrados e desagregados comprometem a avaliação das ações implementadas e a formulação de estratégias mais eficazes.

Dessa forma, a ausência de um diagnóstico abrangente, atualizado e regular sobre a condição socioeconômica das mulheres no DF impede a formulação de políticas públicas verdadeiramente baseadas em evidências. Nesse contexto, a proposta de um Diagnóstico Socioeconômico da Mulher Distrital surge como ferramenta essencial para subsidiar a elaboração de tais políticas, garantindo maior transparência, comparabilidade e abrangência. Ao contemplar múltiplos eixos — demografia, trabalho, saúde, educação, enfrentamento da violência e participação em espaços de poder — e incorporar recortes de raça, deficiência e território, o diagnóstico permitirá identificar desigualdades estruturais e orientar intervenções mais efetivas.

Outro ponto crítico que a proposta do Diagnóstico Socioeconômico da Mulher Distrital busca resolver é a falta de informações compiladas a respeito da PMB. Ignorar o fluxo intenso de mulheres que trabalham, estudam e acessam serviços públicos no DF, mas residem em municípios goianos, resulta em um diagnóstico incompleto e em políticas descoladas da realidade metropolitana.

Diante desse cenário, recomenda-se aos gestores públicos e tomadores de decisão distritais e goianos:

1. **Implementar imediatamente o Diagnóstico Socioeconômico da Mulher Distrital** proposto neste artigo, seja por meio de publicação anual, seja pela incorporação dos indicadores propostos ainda não monitorados em iniciativas existentes, especialmente o Observa-DF.

2. **Garantir a desagregação dos dados por raça, deficiência, idade, território (Região Administrativa e PMB) e gênero comparativo**, com o objetivo de identificar iniquidades específicas e direcionar políticas de forma equitativa.
3. **Incluir a Periferia Metropolitana de Brasília** nas análises e políticas públicas distritais, reconhecendo a integração socioeconômica e a responsabilidade compartilhada na promoção da equidade de gênero na região.
4. **Vincular o Diagnóstico ao ciclo orçamentário e de planejamento**, assegurando que as metas dos Planos Distritais de Políticas para as Mulheres sejam monitoradas e que recursos sejam alocados com base nas evidências apresentadas.
5. **Promover capacitação de gestores públicos e lideranças sociais** na utilização crítica de dados para *advocacy*, formulação e avaliação de políticas, fortalecendo o controle social.

Em resumo, a transformação do robusto marco legal em realidade exige mais do que normas: demanda **vontade política, recursos adequados e dados confiáveis**. A implementação de um sistema abrangente e permanente de produção e análise de dados socioeconômicos com perspectiva de gênero não é um fim em si mesmo, mas a ferramenta fundamental para guiar o Distrito Federal em direção a uma sociedade verdadeiramente igualitária, em que mulheres e meninas possam exercer plenamente seus direitos e potencialidades.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2024. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 18, 2024. ISSN 1983-7364. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 27 ago. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, ano 126, n. 191-A, 05 out. 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 27 ago. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 7.469, de 4 de maio de 2011**. Regulamenta a Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7469.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7469.htm). Acesso em: 27 ago. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 8.131, de 24 de outubro de 2013**. Dispõe sobre o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher, instituído pela Lei nº 12.227, de 12 de abril de 2010. Brasília, DF: Presidência da República, 2013. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/decreto/d8131.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d8131.htm). Acesso em: 27 ago. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998**. Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp94.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp94.htm). Acesso em: 27 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 27 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**. Estabelece normas para as eleições. Brasília, DF: Presidência da República, 1997. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9504.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm). Acesso em: 27 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. [Lei Maria da Penha]. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 29 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.227, de 12 de abril de 2010.** Cria o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12227.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12227.htm). Acesso em: 28 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015.** [Lei do Feminicídio]. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm). Acesso em: 29 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015.** Institui o Estatuto da Metrópole, altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13089.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13089.htm). Acesso em: 28 ago. 2025.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.** Brasília, DF: Secretaria Especial de Política para Mulheres, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/arquivo1planonacionaldepoliticaspараasmulheres.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2025.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.** Brasília, DF: Secretaria Especial de Política para Mulheres, 2008. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/planonacional\\_politicamulheres.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/planonacional_politicamulheres.pdf). Acesso em: 28 ago. 2025.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **[III] Plano Nacional de Políticas para as Mulheres: 2013–2015.** Brasília: SPM, 2013. Disponível em: [https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/arquivo33\\_pnpm.pdf](https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/arquivo33_pnpm.pdf). Acesso em: 28 ago. 2025.

BRASIL. Ministério das Mulheres. **Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres.** Brasília: Ministério das Mulheres, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conferencias-nacionais-de-politicas-para-mulheres>. Acesso em: 28 ago. 2025.

CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. RIDE e Metropolização de Brasília: marcos legais e institucionais e seus efeitos políticos. Apresentação de slides. In: [DESAFIOS E OPORTUNIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO, 16 maio 2019, Brasília]. **[Documentos do evento]**. Disponível em: <https://ipe.df.gov.br/documents/d/ipedf/ride-e-metropolizacao-de-brasil-marcos-legais-e-institucionais-e-seus-efeitos-politicos-pdf>. Acesso em: 25 ago. 2025.

CHAUVIN, Juan Pablo; TRICAUD, Clemence. **Gender and electoral incentives: evidence from crisis response.** [S.l.]: Inter-American Development Bank, 2022. (IDB Working Papers Series, n. IDB-WP-1373). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.18235/0004458>. Acesso em: 26 ago. 2025.

[COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (Codeplan)]. **Atlas do Distrito Federal 2020**. [Brasília: Codeplan], 2020a. Disponível em: <https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/05/Atlas-do-Distrito-Federal-2020-Cap%C3%ADtulo-4.pdf>. Acesso em: 5 dez. 2025.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (Codeplan). **Grandes projetos de transportes no Distrito Federal**: desafios e óbices. Brasília, DF: Codeplan, 2021. (Estudo). Disponível em: <https://www.ipe.df.gov.br/documents/9915964/10229620/Estudo-Grandes-projetos-de-transportes-no-Distrito-Federal-desafios-e-obices.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2025.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (Codeplan). **Ampliação da RIDE**: Lei Complementar nº 163 de 14/06/2018, distâncias aproximadas do Plano Piloto – DF. [Mapa Ampliação da RIDE]. [S.l.]: Codeplan, 2018. Disponível em: <https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Mapa-Ride-atualizado-com-novos-munic%C3%ADpios-e-dist%C3%A2ncias.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2025.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (Codeplan). **Nota Técnica nº 1/2014**: delimitação do espaço metropolitano de Brasília (Área Metropolitana de Brasília). Brasília, DF: Codeplan, 2014. Disponível em: <https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/03/Delimita%C3%A7%C3%A3o-do-Espa%C3%A7o-Metropolitano-de-Bras%C3%ADlia-AMB.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2025.

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA (Cepal). **Observatorio de Igualdad de Género de América Latina y el Caribe**. [S.l.]: Cepal, [2025?]. Disponível em: <https://oig.cepal.org/es>. Acesso em: 29 ago. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 40.476, de 02 de março de 2020**. Cria o Observatório da Mulher do Distrito Federal, e regulamenta a [Lei nº 6.292, de 23 de abril de 2019](#), que instituiu a Política Distrital para o Sistema Integrado de Informações de Violência Contra Mulher – Observa Mulher-DF (revogado). Brasília, DF: SINJ-DF, 2020a. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/bc141f8e4e1742bebad7cabbb25b7775/Decreto\\_40476\\_02\\_03\\_2020.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/bc141f8e4e1742bebad7cabbb25b7775/Decreto_40476_02_03_2020.html). Acesso em: 29 ago. 2025.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). **Decreto nº 45.174, de 21 de novembro de 2023**. Cria o Observatório de Violência Contra a Mulher e Feminicídio, e regulamenta a Lei nº 6.292, de 23 de abril de 2019, que instituiu a Política Distrital para o Sistema Integrado de Informações de Violência Contra Mulher – Observa Mulher-DF. Brasília, DF: SINJ-DF, 2023a. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/c4a6c30fc217422483d88ec91ba80fd9/exec\\_dec\\_45174\\_2023\\_ret.html#art7](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/c4a6c30fc217422483d88ec91ba80fd9/exec_dec_45174_2023_ret.html#art7). Acesso em: 29 ago. 2025.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). **Decreto nº 45.987, de 08 de julho de 2024**. Regulamenta a Lei nº 7.266, de 23 de maio de 2023, que cria o comitê de proteção à mulher e dá outras providências. Brasília, DF: SINJ-DF, 2024. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/95b75c05cf2a4b98ab55f2a8d6394917/exec\\_dec\\_45984\\_2024.html#art1](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/95b75c05cf2a4b98ab55f2a8d6394917/exec_dec_45984_2024.html#art1). Acesso em: 27. ago. 2025.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei Orgânica do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**: Brasília, DF, n. 116, 09 jun. 1993. Suplemento. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66634/Lei\\_Org\\_nica\\_08\\_06\\_1993.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66634/Lei_Org_nica_08_06_1993.html). Acesso em: 27 ago. 2025.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). **Lei nº 4.370, de 22 de julho de 2009**. Cria a Política de Saúde da Mulher Detenta. Brasília, DF: SINJ-DF, 2009. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/60951/Lei\\_4370\\_22\\_07\\_2009.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/60951/Lei_4370_22_07_2009.html). Acesso em: 27 ago. 2025.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). **Lei nº 6.144, de 7 de junho de 2018**. Dispõe sobre a implantação de medidas de informação a mulheres grávidas e paridas sobre a política nacional de atenção obstétrica e neonatal, visando, principalmente, à proteção delas no cuidado da atenção obstétrica no Distrito Federal. Brasília, DF: SINJ-DF, 2018. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/700564f2b3214c69a7c7c7897caab258/Lei\\_6144\\_07\\_06\\_2018.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/700564f2b3214c69a7c7c7897caab258/Lei_6144_07_06_2018.html). Acesso em: 27 ago 2025.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). **Lei nº 6.292, de 23 de abril de 2019**. Institui a Política Distrital para o Sistema Integrado de Informações de Violência contra a Mulher – Observa Mulher-DF. Brasília, DF, SINJ-DF, 2019. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/1d8e5c737dc548e18bf7e25ede2e21f7/Lei\\_6292\\_23\\_04\\_2019.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/1d8e5c737dc548e18bf7e25ede2e21f7/Lei_6292_23_04_2019.html). Acesso em: 28 ago. 2025.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). **Lei nº 6.556, de 23 e abril de 2020**. Institui o Programa A Mulher na Política do Distrito Federal. Brasília, DF: SINJ-DF, 2020b. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/c9929a941f5d48bdabf158b18dfadbed/Lei\\_6556\\_23\\_04\\_2020.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/c9929a941f5d48bdabf158b18dfadbed/Lei_6556_23_04_2020.html). Acesso em: 28 ago. 2025.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). **Lei nº 6.569, de 5 de maio de 2020**. Institui a Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher – PAISM no Distrito Federal e dá outras providências. Brasília, DF: SINJ-DF, 2020c. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/93d2faf21609428ba123dab8fe15c56e/Lei\\_6569\\_05\\_05\\_2020.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/93d2faf21609428ba123dab8fe15c56e/Lei_6569_05_05_2020.html). Acesso em: 27 ago. 2025.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). **Lei nº 7.266, de 23 de maio de 2023**. Cria o comitê de proteção à mulher e dá outras providências. Brasília, DF: SINJ-DF, 2023b. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/4820fe17d83e41b786e11f54eabf9d52/Lei\\_7266\\_23\\_05\\_2023.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/4820fe17d83e41b786e11f54eabf9d52/Lei_7266_23_05_2023.html). Acesso em: 27 ago. 2025.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). **Lei nº 7.289, de 17 de julho de 2023**. Institui os princípios, as diretrizes e os objetivos para a Política Distrital da Mulher no Distrito Federal e dá outras providências. Brasília, DF: SINJ-DF, 2023c. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/4156bf4ab5e7407e8c2678f4197a68e6/Lei\\_7289\\_17\\_07\\_2023.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/4156bf4ab5e7407e8c2678f4197a68e6/Lei_7289_17_07_2023.html). Acesso em: 27 ago. 2025.



DISTRITO FEDERAL (Brasil). **Lei nº 7.699, de 9 de junho de 2025**. Institui as diretrizes para a criação do Relatório e Diagnóstico Socioeconômico Anual da Mulher, como um instrumento para subsidiar políticas públicas, e dá outras providências. Brasília, DF: SINJ-DF, 2025. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/e9f49817795e4f61a88c295eec232521/Lei\\_7699\\_09\\_06\\_2025.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/e9f49817795e4f61a88c295eec232521/Lei_7699_09_06_2025.html). Acesso em: 27 ago. 2025.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Secretaria de Segurança Pública. **Monitoramento de Feminicídios no Distrito Federal**. [Brasília, DF: Secretaria de Segurança Pública], 2025a. Disponível em: <https://feminicidio.ssp.df.gov.br/extensions/feminicidio/feminicidio.html#1>. Acesso em: 27 ago. 2025.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Secretaria de Estado da Mulher. **I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres**: 2014-2015. Brasília: Secretaria de Estado da Mulher, c2014. Disponível em: <https://www.mulher.df.gov.br/documents/d/smdf/i-plano-distrital-de-politicas-para-as-mulheres>. Acesso em: 28 ago. 2025.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado da Mulher. **II Plano Distrital de Políticas para as Mulheres**: 2020-2023. Brasília: Secretaria de Estado da Mulher, 2021. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/11991>. Acesso em: 26 ago. 2025.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Secretaria de Estado da Mulher. **[Notícia sobre o] Observatório de Violência Contra a Mulher e Feminicídio**. [Brasília]: Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, 2025b. Disponível em: <https://mulher.df.gov.br/category/observatorio-distrito-federal>. Acesso em: 21 ago. 2025.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Secretaria de Estado da Mulher. **Observatório de Violência Contra a Mulher e Feminicídio**. [Brasília: Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, 2025c]. Disponível em: <https://www.observatoriodamulher.df.gov.br/#>. Acesso em: 27 ago. 2025.

ERTHAL, Fátima Smith; OLIVEIRA, Letícia de; CALAZA, Karin da Costa. Como diminuir as desigualdades de gênero e raça na ciência? Enfrentando o viés implícito socialmente construído. In: OLIVEIRA, Letícia de; ROQUE, Tatiana (org.). **Mulheres na Ciência**: o que mudou e o que ainda precisamos mudar. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2024. p. 63–93. Disponível em: [https://mulheresnaciencia.org/wp-content/uploads/2024/07/Livro\\_Mulheres-na-Ciencia.pdf](https://mulheresnaciencia.org/wp-content/uploads/2024/07/Livro_Mulheres-na-Ciencia.pdf). Acesso em: 28 ago. 2025.

FERNANDES, Leo Veríssimo; PADILHA, Gabriela Carolina Rezende; FOGUEL, Miguel Nathan. Quem se afastou do mercado de trabalho no período recente? Uma decomposição da taxa de participação brasileira pós-pandemia. In: **Boletim Mercado de Trabalho**: conjuntura e análise, Brasília, v. 31, n. 79, p. 35–46, abr. 2025. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.38116/bmt79/nt1>. Acesso em: 29 ago. 2025.

GOIÁS. **Criação da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal**. Goiânia, GO: IMB, 2023<sup>a</sup>. (Boletim 001/2023). Disponível em: <https://goias.gov.br/imb/wp->



[content/uploads/sites/29/2024/01/Boletim\\_001\\_2023\\_criacao\\_da\\_regiao\\_metropolitana\\_do\\_entorno\\_do\\_distrito\\_federal.pdf](#). Acesso em: 28 ago. 2025.

GOIÁS. Lei Complementar nº 181, de 4 de janeiro de 2023. Cria a Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal – RME e o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal – CODERME. **Diário Oficial [do] Estado de Goiás**: Goiás, GO, ano 186, n. 23.954, 5 jan. 2023b. Suplemento. Disponível em:

<https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/106682/pdf>. Acesso em 25 ago. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **PNAD Contínua**: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. [S.l.]: IBGE, [2024?]. Disponível em:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/17270-pnad-continua.html?edicao=28203&t=resultados>. Acesso em: 28 ago. 2025.

MARTINS, Anamaria de Aragão C.; CARVALHO, Larissa Carvalho de; OLIVEIRA, Jéssica. Um olhar para a Periferia Metropolitana de Brasília diante dos dados do Censo de 2022. **Boletim regional, urbano e ambiental**, [s.l.], n. 31, jan./jun. 2024. Disponível em:

[https://ipe.df.gov.br/documents/9915964/10232686/BRUA\\_31\\_Artigo\\_4\\_Um\\_Olhar\\_para\\_a\\_periferia.pdf](https://ipe.df.gov.br/documents/9915964/10232686/BRUA_31_Artigo_4_Um_Olhar_para_a_periferia.pdf). Acesso em: 29 ago. 2025.

MATOS, Marlise. **Aula 7**: políticas públicas para as Mulheres e a experiência recente do Brasil. Brasília, DF: Escola Nacional de Administração Pública, [2018]. Disponível em:

[https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3241/9/Aula%207\\_Matos%20e%20Lins\\_CNPMs.pdf](https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3241/9/Aula%207_Matos%20e%20Lins_CNPMs.pdf). Acesso em: 28 ago. 2025.

MEIRA, Karina Cardoso; SIMÕES, Taynãna César; GUIMARÃS, Raphael Mendonça; SILVA, Pedro Gilson Beserra da; MENDONÇA, Angelo Braga.; JESUS, Jordana Cristina de; COVRE-SUSSAI, Maira. Female homicides in Brazil and its major regions (1980-2019): an analysis of age, period, and cohort effects. **Violence against Women**, [s.l.], v. 30, n. 15–16, p. 3917–3942. Primeiramente publicado em 7. jul. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/10778012231183657>. Acesso em: 27 ago. 2025.

NARANJO BAUTISTA, Sandra; CHUDNOVSKY, Mariana; STRAZZA, Luciano; MOSQUEIRA, Edgardo; CASTAÑEDA, Carmen. **Mulheres líderes no setor público da América Latina e do Caribe**: lacunas e oportunidades. Washington, D.C.: Banco Interamericano de Desenvolvimento, 2022. (Monografia do BID, n. 105). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.18235/0004597>. Acesso em: 26 ago. 2025.

NOGALES, Ana Maria; RENNO, Lucio; VIANA, Guilherme; CABELLO, Andrea; BERTHOLINI, Frederico; TRINDADE, Thiago. **Relatório técnico**: cenários populacionais para o Distrito Federal: oportunidades e desafios. [S.l.]: ObservaDF, 2025. Disponível em: <https://observadf.unb.br/wp-content/uploads/2025/07/ObservaDF-PESQ-julho-2025-.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2025.

OLIVEIRA, Cesar A. Lins de; MORRISON, Judith A. **Raça e gênero nas grandes empresas: um perfil da força de trabalho no Brasil**. Com contribuições de Mario Theodoro. [S.l.]: Banco

Interamericano de Desenvolvimento, 2021. (Notas Técnicas, n. IDB-TN-2318). Disponível em: <https://publications.iadb.org/publications/portuguese/viewer/Raca-e-G%C3%AAnero-nas-Grandes-Empresas-Um-perfil-da-forca-de-trabalho-do-Brasil.pdf>. Acesso em? 26 ago. 2025.

POPULAÇÃO do DF tem a maior média nacional de anos de estudo. **Correio Braziliense** [online], Brasília, 15 jul. 2020. Disponível em: [https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/eu-estudante/ensino\\_educacaobasica/2020/07/15/interna-educacaobasica-2019,872320/populacao-do-df-tem-a-maior-media-nacional-de-anos-de-estudo.shtml](https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/eu-estudante/ensino_educacaobasica/2020/07/15/interna-educacaobasica-2019,872320/populacao-do-df-tem-a-maior-media-nacional-de-anos-de-estudo.shtml). Acesso em: 28 ago. 2025.

RASEAM: Relatório Anual Socioeconômico da Mulher. Brasília: Observatório Brasil da Igualdade de Gênero/Ministério das Mulheres, ano 8, mar. 2025. ISSN 2318-5619. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/raseam-2025.pdf/view>. Acesso em: 29 ago. 2025.

SANTOS, José Evangelista dos; PEREIRA, Mirtes Vanusa dos Santos Belarmino. Causas e efeitos da migração pendular para a população de Valparaíso de Goiás. **Revista FT**, Rio de Janeiro, RJ, v. 28, n. 136, 31 jul. 2024. Disponível em: [https://revistaft.com.br/causas-e-efeitos-da-migracao-pendular-para-a-populacao-de-valparaizo-de-goias/#:~:text=Os%20efeitos%20dessa%20migra%C3%A7%C3%A3o%20s%C3%A3o,Ferreira%20%20Paviani%20\(1985\)](https://revistaft.com.br/causas-e-efeitos-da-migracao-pendular-para-a-populacao-de-valparaizo-de-goias/#:~:text=Os%20efeitos%20dessa%20migra%C3%A7%C3%A3o%20s%C3%A3o,Ferreira%20%20Paviani%20(1985)). Acesso em: 25 ago. 2025.

SILVA, Cristiane Gonçalves da; LEITE; Vanessa Jorge; PONTES, Júlia Clara; SANTOS, Fernanda Farias; OLIVEIRA, João Vitor Saldanha de; HIRAIISHI, Vitória Lopes; PEREIRA, Sasha Cruz Alves; SIMÕES, Júlio Assis. Dimensões do assédio na escola: diálogos sobre gênero com jovens estudantes de ensino médio de São Paulo/Brasil. **Interface**: comunicação, saúde, educação, Botucatu, v. 27, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/interface.210649>. Acesso em: 28 ago. 2025.

SOUZA, Arthur de. DF e Entorno: ligação entre regiões vai além da proximidade geográfica. **Correio Braziliense** [online], [Brasília], 22 set. 2023. [Seção] Cidades DF. Disponível em: [https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2023/09/5127361-df-e-entorno-ligacao-entre-regioes-vai-alem-da-proximidade-geografica.html#google\\_vignette](https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2023/09/5127361-df-e-entorno-ligacao-entre-regioes-vai-alem-da-proximidade-geografica.html#google_vignette). Acesso em: 26 ago. 2025.

UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME (UNDP). **2023 Gender Social Norms Index**: breaking down gender biases: shifting social norms towards gender equality. New York: UNDP, c2023. (Human Development Perspectives). Disponível em: <https://hdr.undp.org/content/2023-gender-social-norms-index-gsni#/indicies/GSNI>. Acesso em: 28 ago. 2025.

UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME (UNDP). **Gender Inequality Index**. [S.l.]: UNDP, c2025. Disponível em: <https://hdr.undp.org/data-center/thematic-composite-indices/gender-inequality-index>. Acesso em: 29 ago. 2025.

UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME (UNDP); UNITED NATIONS ENTITY FOR GENDER EQUALITY AND THE EMPOWERMENT OF WOMEN (UN WOMEN). **The paths to equal**: twin indices on women's empowerment and gender equality. [S.l.]: UNDP; UN Women, c2023. Disponível em:

<https://www.unwomen.org/sites/default/files/2023-07/paths-equal-twin-indices-women-empowerment.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2025.

VIOLLAZ, Mariana; SALAZAR-SAEENZ, Mauricio; FLABI, Luca; BUSTELO, Monserrat; BOSCH, Mariano. **The COVID-19 Pandemic in Latin American and Caribbean countries: the labor supply impact by gender**. [S.l.]: Inter-American Development Bank, 2022. (IDB Working Paper Series, n. IDB-WP-01386). Disponível em: <https://publications.iadb.org/publications/english/document/The-COVID-19-Pandemic-in-Latin-American-and-Caribbean-countries-The-Labor-Supply-Impact-by-Gender.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2025.